



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

Reitoria

Diretoria de Relações Internacionais

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG

- www.ifmg.edu.br

**EDITAL 587/2024**

Chamada para seleção de servidores (docentes e/ou técnico-administrativos) do IFMG para mobilidade internacional – **Internacionaliza Inovação IFMG 2024/2025**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto de 11 de setembro de 2023, publicado no DOU de 12 de setembro de 2023, Seção 2, Edição nº 174, página 01, e considerando a Resolução no 19 de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre a instituição da Política de Internacionalização do IFMG, e a Instrução Normativa no. 02 de 16 de maio de 2023, que estabelece as normas e procedimentos para concessão de auxílio financeiro para mobilidade internacional de servidores do IFMG, por meio da **Diretoria de Relações Internacionais (DRI) e a Pró-reitoria de Inovação, Pesquisa e Pós-graduação (PRIPPG)**, torna pública a abertura do processo seletivo para o preenchimento de vagas para o **Programa Internacionaliza Inovação IFMG 2024/2025 de Mobilidade Acadêmica para servidores (Docentes e técnico-administrativos) do IFMG**, para o período de dezembro de 2024 a novembro de 2025.

**1. OBJETIVOS:**

**1.1. Objetivo Geral:**

1.1.1. Oferecer auxílio financeiro a 06 (seis) servidores (docentes e/ou técnico-administrativos) do IFMG para custear parcialmente as despesas com alojamento, alimentação, seguro de viagem internacional e passagens aéreas para a realização de pesquisa por um período de no mínimo 21 (vinte e um) e no máximo 60 (sessenta) dias em instituição internacional.

**1.2. Objetivos específicos do Programa Internacionaliza Inovação IFMG:**

1.2.1. Promover a aproximação dos servidores (docentes e/ou técnico-administrativos) do IFMG com a comunidade internacional, especialmente os ambientes promotores de inovação das instituições de destino.

1.2.2. Propiciar a internacionalização da pesquisa do IFMG por meio da inserção de pesquisadores em programas e projetos que envolvam colaboração entre instituições de diferentes países.

1.2.3. Promover o desenvolvimento da inovação por meio de projetos transnacionais e habilitar o IFMG para captar recursos em fundos internacionais de apoio à pesquisa

1.2.4. Prospectar oportunidades para oferta de cursos com dupla diplomação.

1.2.5. Fomentar as publicações em periódicos internacionais, considerando a quantidade e a qualidade das publicações em periódicos científicos de alto impacto.

1.2.6. Colaborar no processo de internacionalização da inovação no IFMG, através da participação em intercâmbios acadêmicos com instituições estrangeiras, preferencialmente aquelas com forte atuação em inovação.

1.2.7. Fomentar a cooperação internacional por meio de acordos de cooperação científica e tecnológica entre os programas de pós-graduação *stricto sensu* do IFMG e

instituições estrangeiras.

1.2.8. Qualificar professores dos programas de pós-graduação *stricto sensu* do IFMG, estimulando a experiência e colaboração com instituições estrangeiras.

1.2.9. Incentivar a participação de estudantes estrangeiros nos programas de pós-graduação *stricto sensu* do IFMG, gerando novas oportunidades de intercâmbio em acordos bilaterais.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente chamada servidores (docentes e técnico-administrativos) do IFMG que atendam aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser servidor efetivo do IFMG.

2.1.1.1. Não estar afastado, por outros motivos que não este edital, durante o período de realização do programa no exterior.

2.1.1.2. Não ter pedido ou estar em processo de remoção ou redistribuição.

2.1.2. Possuir Currículo na Plataforma Lattes atualizado em data posterior ao dia 01 de julho de 2024.

2.1.3. Ter projeto aprovado em editais de apoio à pesquisa no IFMG e/ou ter participado oficialmente de grupo certificado de pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq nos últimos 5 (cinco) anos.

2.1.4. Possuir, nos últimos 5 anos, pelo menos uma publicação em periódico classificado nos estratos A1, A2, A3 e A4 no *Qualis* Capes.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAR O PROGRAMA:

3.1. Qualquer instituição internacional em que haja desenvolvimento de pesquisa científica em qualquer área do conhecimento é elegível como destino dos servidores (docentes e/ou técnico-administrativos) para fins deste edital.

3.2. A obtenção da bolsa de pesquisa e realização do intercâmbio no exterior estão condicionadas aos seguintes requisitos:

3.2.1. Ser **aprovado e classificado** no presente edital.

3.2.2. Obter visto, passagens aéreas de ida e volta, e seguro de viagem internacional para o período do intercâmbio, anteriormente ao embarque, considerando as exigências do país de destino, bem como dos demais países a serem, eventualmente, visitados, incluindo aí possíveis restrições sanitárias.

3.2.3. Apresentar termo de compromisso, relatórios e demais documentos requisitados nos prazos estipulados pela DRI.

3.2.4. Obter a autorização formal da chefia imediata e da direção do *campus* para se ausentar das atividades regulares de trabalho durante o período de vigência da estadia no exterior.

3.2.5. Obter a autorização para a saída do país durante o período de vigência da estadia no exterior, segundo as normas e os fluxos indicados na página da DRI no endereço eletrônico: <https://www.ifmg.edu.br/portal/DRI>.

3.2.6. **Não ter sido contemplado**, nos últimos três anos, em edital da DRI para este mesmo fim e/ou recebido auxílio financeiro do IFMG para desenvolver pesquisa ou projeto de qualquer natureza no exterior.

## 4. DO PERÍODO DE PERMANÊNCIA NO EXTERIOR:

4.1. O período de permanência no exterior será de no mínimo 21 (vinte e um) e no máximo 60 (sessenta) dias, compreendidos necessariamente entre dezembro de 2024 a novembro de 2025, a critério dos interesses e das possibilidades do pesquisador e da instituição internacional.

## 5. DOS BENEFÍCIOS DO AUXÍLIO FINANCEIRO:

5.1. Seis servidores (docentes e/ou técnico-administrativos) do IFMG, **sendo** um de cada campus/reitoria, serão selecionados neste edital. Cada servidor (docentes e/ou técnico-administrativos) contemplado para participar do Programa Internacionaliza Inovação IFMG 2024/2025 contará com um **auxílio financeiro** no valor total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** para **custear parcialmente** as seguintes despesas:

- 5.1.1. Manutenção para permanência no exterior (alimentação e acomodação/moradia).
- 5.1.2. Seguro de viagem internacional.
- 5.1.3. Passagens aéreas de ida e volta.

5.2. O valor total do auxílio financeiro será creditado na conta corrente dos selecionados até três meses antes da viagem após o servidor (docentes e/ou técnico-administrativos) solicitar o afastamento do país conforme item 12.3 e de acordo com a disponibilidade orçamentária de repasses feitos pelo Governo Federal.

5.3. Considerando o caráter parcial do auxílio financeiro, o servidor (docentes e/ou técnico-administrativos) poderá obter recursos complementares do IFMG, a critério do *campus* de lotação, bem como submeter o mesmo projeto a outras fontes de financiamento externas ao IFMG.

5.4. Em nenhuma hipótese o valor destinado ao auxílio financeiro de que trata o item 5.1 deste Edital será reajustado.

5.5. A obtenção do passaporte e do visto, bem como a cotação e aquisição do seguro de viagem internacional e das passagens aéreas é de inteira responsabilidade do pesquisador.

5.6. A reserva de hospedagem é de inteira responsabilidade do pesquisador, podendo utilizar opções de moradia da instituição de destino, conforme as regras de concessão da instituição.

5.6.1. A DRI não se compromete a negociar a concessão de moradia para servidores, mas poderá fornecer a documentação necessária para solicitação, quando possível, sendo recomendado que seja feita com a maior antecedência possível.

5.7. Em caso de desistência do programa antes da partida, o servidor é obrigado a devolver ao IFMG todos os valores recebidos.

5.8. Em caso de desistência do programa durante a estadia no exterior, o servidor fica sujeito a devolver ao IFMG todos os valores recebidos, salvo em caso de doença ou motivo de força maior, devidamente justificado e documentado à DRI.

5.9. Toda solicitação à DRI enviada pelo servidor deverá sempre estar acompanhada de comprovação documental.

## 6. DA INSCRIÇÃO:

6.1. As inscrições, exclusivamente on-line, serão realizadas no período de **01 de dezembro de 2024 até às 23h59min do dia 10 de março de 2025**.

6.2. Não haverá taxa de inscrição.

6.3. Para se inscrever no processo de seleção, os candidatos deverão preencher todas as informações do formulário de inscrição disponível em <https://forms.gle/w8cJ83H9fKxg9rK36> enviando os documentos solicitados, **em arquivo no formato PDF** (*Portable Document Format*). No caso de possuir mais de um comprovante para o mesmo item, os arquivos PDF devem ser mesclados em um único arquivo, utilizando a plataforma online gratuita [https://www.ilovepdf.com/pt/juntar\\_pdf](https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf) e devidamente nomeados conforme descrição em parênteses a seguir, quando aplicável:

6.3.1. Declaração da chefia imediata e diretoria do *campus* indicando a possibilidade de liberação do servidor para a realização da atividade de inovação no exterior disponível no Anexo I deste Edital (**declaração\_liberação.pdf**).

6.3.2. Termo de compromisso, Anexo II (**termo\_compromisso.pdf**).

6.3.3. Declaração/Carta de Aceite da Instituição Internacional de acolhimento do pesquisador do IFMG (**declaração\_internacional.pdf**).

6.3.4. Projeto de inovação a ser desenvolvido na instituição internacional, conforme

tópicos estabelecidos no barema constante no item 9.4 (**projeto\_de\_inovacao\_“nome do servidor”.pdf**).

6.3.5. Comprovante(s) de coordenação de projeto de inovação desenvolvido no IFMG (**comprovante\_coordenacao\_inovacao.pdf**)

6.3.6. Comprovante(s) de orientação de alunos em projetos de inovação. (**comprovante\_orientacao.pdf**)

6.3.7. Comprovante(s) de publicação de trabalhos acadêmicos, como autor ou coautor, em periódicos nos estratos A e no Qualis CAPES, com base no último "Documento técnico do Qualis Periódico", 2023. (<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/avaliacao-quadrinial-2017/DocumentotecnicoQualisPeridicosfinal.pdf>).(**publicacoes\_A.pdf**).

6.3.8. Comprovante(s) de publicação de trabalhos acadêmicos, como autor ou coautor, em periódicos nos estratos B e no Qualis CAPES, com base no último "Documento técnico do Qualis Periódico", 2023. (<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/avaliacao-quadrinial-2017/DocumentotecnicoQualisPeridicosfinal.pdf>).(**publicacoes\_B.pdf**).

6.3.9. Comprovante(s) de tempo como responsável pela gestão dos núcleos do IFMG Ambiente de Inovação (**gestao\_nucleos.pdf**).

6.3.10. Comprovante(s) de patentes e/ou programas de computador registradas no INPI. (**patente\_registrada.pdf**).

6.3.11. Comprovante(s) de patentes e/ou programas de computador depositadas no INPI. (**patente\_depositada.pdf**).

6.4. A falta de qualquer dos documentos obrigatórios elencados nos itens 6.3.1 a 6.3.4 ou o uso de qualquer outro meio para envio da inscrição que não seja o indicado no item 6.3 implicará a desclassificação do candidato.

6.5. Não serão considerados quaisquer documentos acrescentados à candidatura após o fechamento do prazo de inscrição.

6.6. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever no Processo Seletivo terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes.

6.7. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada, exclusivamente, a última recebida dentro do período de inscrição.

## 7. DAS VAGAS DISPONÍVEIS:

7.1. Serão disponibilizadas 6 (seis) vagas aos servidores (docentes e técnico-administrativos) do IFMG.

7.2. Não há garantia por parte da DRI de que o servidor será liberado de suas atividades no IFMG. Essa requisição, bem como quaisquer acordos para reposições ou compensações, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

## 8. DO PROCESSO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

8.1. O Processo Seletivo será realizado conforme disciplinado neste Edital e será organizado em **2 (duas) etapas**:

8.1.1. **Primeira Etapa** - compreenderá a conferência da documentação e homologação da inscrição, de caráter eliminatório.

8.1.2. **Segunda Etapa** – compreenderá a avaliação da pontuação da documentação, de caráter classificatório.

8.2. Serão contemplados com o auxílio financeiro os 06 (seis) servidores (docentes e/ou técnico-administrativos) com as maiores notas, desde que oriundos de campus/reitoria diferentes e que obtenham no mínimo 60% da pontuação no projeto de inovação (item 9.2).

8.3. Caberá recurso contra os resultados das duas etapas do concurso, porém, não haverá

recurso contra o resultado final.

8.4. Não serão aceitos pedidos de recurso interpostos fora do prazo.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO:

9.1. Os documentos listados no item 6.3 serão avaliados por uma comissão de avaliação *ad hoc* a ser nomeada para este Edital.

9.2. O projeto de inovação, especificado no item 6.3.4., será avaliado segundo o barema a seguir:

<b>BAREMA DO PROJETO DE INOVAÇÃO</b>	
<b>Critério Avaliado</b>	<b>Nota Máxima</b>
Introdução	5 pontos
Justificativa	5 pontos
Objetivos	10 pontos
Impacto nos núcleos do IFMG “Ambiente de Inovação”	20 pontos
Material e método	15 pontos
Clareza da proposta	10 pontos
Cronograma de trabalho detalhado a ser executado na instituição internacional (Plano de trabalho específico das atividades a serem desenvolvidos na instituição estrangeira)	20 pontos
Devolutivas para o IFMG e resultados esperados. Exemplos de devolutivas: desenvolvimento de projetos de pré-incubação, incubação de empresas, desenvolvimento de atividades como Hackathons, meet-up, design Thinking, bootcamps, implantação de sistema de gestão, desenvolvimento de projetos de prospecção de empresas, desenvolvimento de propriedades intelectuais e outros.	15 pontos
<b>Total de Pontos</b>	<b>100 pontos</b>

9.3. A definição da seleção dos candidatos na segunda etapa se dará a partir do somatório dos seguintes critérios:

9.3.1. Nota obtida no projeto de inovação.

9.3.2. Coordenação de projetos de inovação desenvolvidos no IFMG, limitado aos últimos 2 (dois) anos, devidamente registrados nas instâncias adequadas do IFMG, (setores de inovação dos *campi*, Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, ou qualquer outro setor compatível).

9.3.3. Orientação de alunos em projetos de inovação, limitado aos últimos 2 (dois) anos, devidamente registrados nas instâncias adequadas do IFMG, (setores de inovação dos *campi*, Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, ou qualquer outro setor compatível). São exemplos: projetos de pré-incubação, incubação de empresas, desenvolvimento de atividades como Hackathons, meet-up, design Thinking, bootcamps, implantação de sistema de gestão, desenvolvimento de projetos de prospecção de empresas e desenvolvimento de propriedades intelectuais.

9.3.4. Publicação de artigos científicos em periódicos como autor ou coautor, limitados aos últimos 5 (cinco) anos, conforme pontuação por cada artigo, considerando a estrato Qualis da revista de publicação do artigo e pontuação máxima para cada estrato Qualis de acordo com os valores publicados no item 9.4. Demanda-se o envio da primeira página do trabalho e do comprovante, indicando o local de publicação ou hiper link da publicação. Resumos em anais de congressos não são considerados como publicação, salvo se tiverem classificação no sistema Qualis.

9.3.5. Tempo como responsável pela gestão dos núcleos do IFMG Ambiente de Inovação, com a devida comprovação. Serão concedidos no máximo 15 pontos, sendo 1 ponto por cada mês completo.

9.3.6. Registro de patente e/ou programa de computador, no INPI, com devida comprovação, limitado a 2. Serão concedidos no máximo 20 pontos, sendo 10 pontos para cada.

9.3.7. Depósito de patente e/ou programa de computador, no INPI, com devida comprovação, limitado a 3. Serão concedidos no máximo 15 pontos, sendo 5 pontos para cada.

9.4. A nota final da 2ª etapa da seleção será o resultado somatório de:

<b>BAREMA DE PONTUAÇÃO FINAL</b>		
<b>Critério Avaliado</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Nota Máxima</b>
Projeto de inovação	até 100 pontos	100 pontos
Coordenação de Projeto de Inovação desenvolvido no IFMG nos últimos dois anos (projetos que estiveram ativos pelo menos um dia nos anos de 2023 e 2024 (máximo 6 orientações)	4 pontos por projeto	24 pontos
Orientação de alunos em projetos de inovação nos últimos 2 anos (máximo 4 orientações)	3 pontos por aluno orientado	12 pontos
Publicação de artigos em periódicos Qualis A, limitado aos últimos 5 (cinco) anos. (máximo 3 publicações)	10 pontos por artigo	30 pontos
Publicação de artigos em periódicos Qualis B, limitado aos últimos 5 (cinco) anos. (máximo 3 publicações).	5 pontos por artigo	15 pontos
Responsabilidade pela gestão de ambientes de inovação no IFMG (apresentar portaria de nomeação)	1 pontos por mês	15 pontos
Registro de patente e/ou programa de computador, no INPI (máximo 2 registros)	10 pontos por patente ou programa de computador	20 pontos
Depósito de patente e/ou programa de computador, no INPI (máximo 3 depósitos)	5 pontos por patente ou programa de computador	15 pontos
<b>Total de Pontos</b>		<b>231 pontos</b>

9.5. O resultado da segunda etapa será divulgado em lista única, sendo composta pelo resultado das notas dos servidores em ordem decrescente e agrupados por campus/reitoria.

9.6. Serão contemplados os 06 (seis) servidores (docentes e/ou técnico-administrativos) com as maiores notas desde que oriundos de campus/reitoria diferentes (critérios concomitantes de maior nota e não repetição de campus/reitoria).

9.7. Caso as vagas não sejam preenchidas por servidores (docentes e/ou técnico-administrativos) de diferentes campi/reitoria, a classificação poderá repetir o campus/reitoria levando-se em consideração a maior nota obtida.

9.8. Somente serão considerados aprovados os servidores (docentes e/ou técnico-administrativos) que obtiverem o mínimo de 60% da pontuação no projeto de inovação como disposto no (item 9.2).

## 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.1. Serão adotados os seguintes critérios para desempate de candidatos com mesma pontuação, nesta ordem:

- 10.1.1. Maior nota obtida no projeto de pesquisa.
- 10.1.2. Maior tempo como responsável pelo núcleo do IFMG ambiente de inovação.
- 10.1.3. Maior quantidade de artigos publicados no estrato A do novo Qualis (<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/avaliacao-quadrilateral-2017/DocumentotecnicoQualisPeridicosfinal.pdf>).
- 10.1.4. Maior tempo como servidor efetivo do IFMG.

## 11. DOS RECURSOS:

11.1. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail [internacionaliza@ifmg.edu.br](mailto:internacionaliza@ifmg.edu.br) obedecendo-se os prazos estabelecidos no item 13 deste edital.

11.2. Não há formulário específico para encaminhamento de recurso, sendo assim, o candidato deve apresentar os argumentos no corpo do e-mail e anexar os documentos que julgar necessários para justificar sua petição.

11.3. O recurso terá caráter confidencial e sua divulgação ocorrerá somente se considerada necessária pela comissão de seleção responsável pela avaliação das candidaturas deste edital.

## 12. DOS RESULTADOS:

12.1. Os resultados serão divulgados somente pelo portal do IFMG, na página das **Relações Internacionais**, na seção [Editais DRI](#).

12.2. As datas para divulgação dos resultados estão disponíveis no cronograma, item 13 do edital.

12.3. O servidor (docentes e técnico-administrativos) contemplado deverá, posteriormente, solicitar o afastamento do país, via processo SEI, conforme orientações estabelecidas na página da DRI no seguinte link: <https://www.ifmg.edu.br/portal/arinter/afastamento-do-pais>

12.4. O processo de pagamento somente terá início após a emissão da portaria de afastamento.

## 13. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO:

Data	Atividade
De 01/12/2024 a 10/03/2025	Período de Inscrição
De 11/03/2025 a 17/03/2025	Homologação das Inscrições
De 18/03/2025 a 19/03/2025	Interposição de recursos
21/03/2025	Resultado dos pedidos de recursos
De 24/03/2025 a 04/04/2025	Análise dos documentos da 2ª Etapa
04/04/2025	Divulgação do resultado preliminar da 2ª Etapa
De 05/04/2025 a 07/04/2025	Interposição de recursos
11/04/2025	Resultado dos pedidos de recursos
A partir de 11/04/2025	Divulgação do resultado final
À partir da publicação do resultado final deste edital até novembro/2025	Realização do programa

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR EM MOBILIDADE INTERNACIONAL:

14.1. São obrigações do servidor em mobilidade internacional:

14.1.1. Realizar, durante o período de mobilidade internacional, as ações propostas para realização durante a mobilidade, conforme cronograma de trabalho na instituição internacional, constante no projeto de pesquisa apresentado.

14.1.2. Ao final do período de intercâmbio no exterior, o servidor (docentes e técnico-

administrativos) deve desenvolver todas as atividades planejadas como devolutiva no IFMG, a fim de difundir o conhecimento adquirido durante o período de mobilidade internacional.

14.1.3. Participar de reuniões, seminários e eventos promovidos pelo IFMG, mesmo que externos à área de atuação do servidor (docentes e técnico-administrativos) para a difusão da internacionalização e da pesquisa no IFMG.

14.1.4. Produzir relatório final no modelo a ser fornecido pela DRI, inserindo detalhes de suas atividades no exterior.

14.1.5. Divulgar o IFMG durante a realização do intercâmbio e o programa de mobilidade na instituição anfitriã.

14.1.6. Empreender esforços para estabelecer parceria entre a instituição de acolhimento e o IFMG, utilizando o projeto de pesquisa como base ou propondo colaborações entre outras áreas de conhecimento das duas instituições, com o suporte da DRI.

14.2. O ato de inscrição neste processo seletivo implica autorização, por parte do candidato, do uso de seus dados acadêmicos, bem como de depoimentos e imagem pessoal, para a publicação pelo IFMG em meios de comunicação, com o objetivo exclusivo de divulgar o programa de mobilidade Internacionaliza IFMG e/ou o próprio IFMG.

## 15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

15.1. Os recursos financeiros deste Edital são provenientes da Diretoria de Relações Internacionais (DRI) e da Pró-reitoria de Inovação, Pesquisa e Pós-graduação (PRIPPG).

15.2. Para a execução do projeto decorrente do presente edital, foram destinados **R\$90.000,00 (noventa mil reais)** provenientes do orçamento da Diretoria de Relações Internacionais (DRI) e da Pró-reitoria de Inovação, Pesquisa e Pós-graduação (PRIPPG).

15.2.1. A qualquer tempo, este edital poderá ser cancelado, em todo ou em parte, em decorrência de cortes ou contingenciamento de recursos orçamentários por parte do Governo Federal.

15.3. Dúvidas e informações deverão ser enviadas **exclusivamente** para o e-mail [internacionaliza@ifmg.edu.br](mailto:internacionaliza@ifmg.edu.br) mencionando no assunto do e-mail o número deste edital.

15.4. Os casos omissos neste Edital serão avaliados pela Diretoria de Relações Internacionais e pela Pró-Reitoria de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação do IFMG e, se necessário, por uma comissão *ad hoc* especialmente composta para este fim.

Belo Horizonte, 08 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Oiti Jose de Paula**, **Diretor(a) de Relações Internacionais**, em 11/11/2024, às 09:02, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira**, **Reitor do IFMG**, em 11/11/2024, às 16:34, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2099241** e o código CRC **0BA85B06**.

